



Engenheiro Sanitarista	Oficial Administrativo II	Turismólogo	Técnico de Desenho	Músico
Epidemiologia	Técnico em Contabilidade	Técnico de Nível Superior	Técnico de Topografia	Oficial Administrativo I
Epidemiologia e Controle de Malária	Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho	Fonoaudiólogo	Técnico em Contabilidade	Recepcionista
Especialista em Desenvolvimento Social	Técnico em Higiene Dental Nova Nomenclatura: Técnico de Saúde Bucal	Profissional de Nível Superior	Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho	Telefonista
Especialista em Saúde	Técnico em Patologia Clínica e Laboratório	Qualquer outra formação profissional de nível superior	Técnico em Secretariado	Vigilante
Especialista em Regulação e Fiscalização (Revogada pela Lei Complementar nº 459 de 16 de janeiro de 2019)	Técnico em Radiologia		Agente Municipal - em extinção	Auxiliar Municipal - em extinção
Farmacêutico	Técnico em Secretariado		Profissional de Nível Médio	Profissional de Nível Fundamental - em extinção
Fisioterapeuta	Técnico em Vigilância Sanitária			
Fonoaudiólogo				
Gerência em Serviços da Saúde				
Médico Veterinário				
Nutricionista				
Pedagogo (em extinção)				
Psicólogo				
Planejamento em Gerência em Serviço de Saúde				
Planejamento e Gerência de Saúde				
Químico				
Saúde Ambiental				
Saúde Pública				
Técnico em Educação Física				
Terapeuta Ocupacional				
Zootecnista (em extinção)				
Saúde Coletiva - APS	Cuidador Social em Saúde	Apoio Jurídico		
Saúde Coletiva	Motorista-Epidemiologista			
Psicopedagoga	Motorista - Socorrista			
Terapeuta Holístico	Arte Terapeuta/re-criador			
Educador Físico	Técnico em Vigilância em Saúde			
Agente de Farmácia				
Agente de Call Center				
Oficial Técnico Administrativo em Saúde				

(NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, em 30 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 518 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PROCON MUNICIPAL DE CUIABÁ E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320039003300390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Emanuel Pinheiro, Prefeito Municipal de Cuiabá - Quarta-feira, 31 de Agosto de 2022, às 14:05:11.

processo de compra, o imóvel localizado na Rua Joaquim Murinho, nº 564, Centro Sul, com inscrição cadastral nº 01.5.32.031.0476.001, matrícula nº 2.945, ficha 02V, registrado no Cartório do 7º Ofício, de propriedade de Orlando Vieira Dias e Dutra, CPF: 420.462.891-53.

Art. 2º O imóvel, descrito no artigo 1º, será adquirido pelo valor de R\$ 299.060,78 (duzentos e noventa e nove mil, sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, realizado por Comissão Permanente de Avaliação do Município de Cuiabá.

Art. 3º A aquisição do imóvel tem por objetivo realizar a ampliação da sede onde funciona o Procon Municipal de Cuiabá, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 4º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 44.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, prevista no Projeto Atividade 2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, em 30 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.270 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.756, de 13 de janeiro de 2022, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
211	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.350.000,00
Total		1.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2022

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	500.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	100.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	750.000,00
TOTAL								1.350.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			

